

PORTARIA № 044/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Altera as disposições da portaria nº 002/2019, acerca da concessão de diárias, ajuda de custo, indenização de transporte, ressarcimento de despesas, jeton, pelo Conselho Regional de Psicologia — CRP 18º Região, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região - MT, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 79.822 de 17 de junho de 1971, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação da regulamentação da metodologia de concessão de diárias, ajudas de custo, ressarcimentos, indenizações e jetons do CRP-18ª/MT;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela administração e Assessorias Contábil e Jurídica do CRP-18ª/MT estimando a possibilidade e viabilidade financeira para as referidas concessões;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria em 01/07/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 5º da Portaria nº 002/2019, que passa assim a vigorar:

Art. 5º [...]

JETON - É a gratificação paga pelo Conselho a Conselheiro efetivo, ou a Conselheiro suplente quando convocado na condição de efetivo, pela sua participação em reunião plenária do Conselho, ainda que por meio de videoconferência, conforme regulamentação específica.

[...]

§ 3º – Não será concedido mais de um jeton por dia de sessão mesmo quando houver atividades deliberativas múltiplas no dia.

[...]

§ 6º — Para fim de pagamento do jeton, será observada a participação mínima de 70% do tempo da reunião plenária, para o Conselheiro que optar por participar na modalidade "videoconferência".

Art. 2º – Alterar o artigo 8º da Portaria nº 002/2019, que passa assim a vigorar:

Art. 8º [...]



§ 7^{o} – Aos membros da Diretoria, quando solicitado, será concedido o valor correspondente a 10 (dez) ajudas de custo, condicionado a apresentação de relatórios, nos termos do § 5^{o} do presente artigo.

Art. 3º – Alterar o artigo 11 da Portaria nº 002/2019, que passa assim a vigorar:

Art. 11° – Para as concessões de que tratam a presente portaria, considerar-seão os seguintes valores:

I - Diárias Dentro da Jurisdição:

a) Para viagens dentro da jurisdição deste Regional, que durarem até 01 (um) dia, será pago o valor de:

Para conselheiros regionais efetivos e suplentes				R\$ 492,39 (quatrocentos e noventa e dois	
do CRP-MT					reais e trinta e nove centavos)
Para	empregados,	assessores	е	demais	R\$ 393,91 (trezentos e noventa e três
convidados				reais e noventa e um centavos)	

b) Para as viagens dentro da jurisdição deste Regional, que durarem mais de 01 (um) dia, será pago o valor por diária de:

Para conselheiros regionais efetivos e suplentes	465,92 (quatrocentos e sessenta e cinco
do CRP-MT	reais e noventa e dois centavos)
Para empregados, assessores e demais	R\$ 372,73 (trezentos e setenta e dois
convidados	reais e setenta e três centavos)

II - Diárias Fora da Jurisdição:

a) Para viagens fora da jurisdição deste Regional, que durarem até 01 (um) dia, será pago o valor de:

Para conselheiros regionais efetivos e suplentes	R\$ 604,25 (seiscentos e quatro reais e
do CRP-MT	vinte e cinco centavos)
Para empregados, assessores e demais convidados	R\$ 483,40 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

b) Para viagens fora da jurisdição deste Regional, que durarem mais de 01 (um) dia, será pago o valor por diária de:

Para conselheiros regionais efetivos e suplentes				R\$ 565,59 (quinhentos e sessenta e cinco	
do CRP-MT					reais e cinquenta e nove centavos)
Para	empregados,	assessores	е	demais	R\$ 452,47 (quatrocentos e cinquenta e
convidados				dois reais e quarenta e sete centavos)	

III - Diárias Para Viagem ao Exterior:

O valor pago a título de diária para viagem ao exterior é de:



Para conselheiros regionais efetivos e suplentes					U\$ 573,02 (quinhentos e setenta e três
do CRP-MT					dólares e dois centavos)
Para	empregados,	assessores	е	demais	U\$ 458,41 (quatrocentos e cinquenta e
convidados				oito dólares e quarenta e um centavos)	

VI - Ajuda de Custo Para Viagem ao Exterior - Ajuda de Custo com hospedagem de U\$ 298,97 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), por dia.

[...]

Art. 4º – Mantem-se vigentes todos os demais dispositivos da portaria 02/2019, não alterados pela presente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2022.

George Moraes De Luiz

Conselheiro Presidente Conselho Regional de Psicologia 18ª Região